



ESTADO DA PARAIBA  
**Prefeitura Municipal de Patos**

LEI Nº 2.211/95

DE 27 DE OUTUBRO DE 1995

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA PARA  
A REATIVAÇÃO DA CLÍNICA ODONTOLÓ-  
GICA DA AÇÃO EVANGÉLICA E DÁ OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma ajuda financeira para a reativação da Clínica Odontológica da Ação Evangélica em Patos, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 2º- Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$ 1.000,00 ( hum mil reais), destinado à cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 27 de outubro de 1995.

*Antonio Ivânio Ramalho de Lacerda*  
Dr. Antonio Ivânio Ramalho de Lacerda  
Prefeito Constitucional